



SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI MUNICIPAL N.º 075/2022 1

LEI MUNICIPAL N.º 075/2022

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Marajá do Sena – MA, a adquirir a título oneroso um imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei com arrimo no inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na Avaliação de Imóvel Urbano 1401/01/2022 confeccionada pela Secretaria Municipal de Obras, de propriedade do (a) Senhor (a) Albertina Cristina F. de Moraes Castelo Branco, Brasileiro (a), Servidor (a) Público (a), Portador do CPF sob o nº 747.964.023-49, residente na Rua Rui Barbosa, n.º 820, centro, Bacabal – MA, CEP 65700-000.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 587 m² (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados).

§2º A Responsável técnico pela Avaliação que elaborou o presente Laudo, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais e zero centavos).

§3º A aquisição será formalizada pelos meios legais.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado, a ser adimplido no prazo estabelecido em lei:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marajá do Sena – MA, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

LINDOMAR LIMA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 370c821899c6ba690b57c1697130d88fc9602c49

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

